



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1269 – SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 113, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2020 a 23/03/2021, à servidora Cosmia Julia de Oliveira Ferreira, matrícula nº 160249-3, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 114, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2023 a 23/03/2024, à servidora Maria

Vanderlúcia de Souza, matrícula nº 160260-0, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 115, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à Servidora Pública Municipal **Maria Verilone Marcelino Rodrigues**, Matrícula Nº 160263-3, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 23/03/2016 a 23/03/2021.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 30 (trinta) dias, restantes, a começar a partir de 01/01/2025.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 116, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 23/03/2021 a 23/03/2022, ao servidor **João Franco Filho**, matrícula nº 160235-0, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 01/01/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### **PORTARIA Nº 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**Considerando** que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ANNE KARINE C. S. DUARTE
2. FIRMINA JANUÁRIO DO RÊGO
3. MARIA DE LOURDES ALVES
4. MARIA ÉRTIMA DO RÊGO
5. ROSEMARY FERNANDES A. DE QUEIROZ

**Art. 2º** – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 118, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os professores da educação municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**Considerando** que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** – Conceder férias coletivas aos seguintes professores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ADVANICE BATISTA DE ARAÚJO OLIVEIRA
2. ELENILDA CARLOS DE S. CASTRO
3. FÁBIA MARIA ALVES DOS SANTOS
4. FRANCISCA ANAILTA DE C. FERNANDES
5. FRANCISCA MAGNA DE SOUZA E SILVA
6. FRANCISCO JOSÉ DA COSTA ALVES
7. GLÊNIO CHAVES QUEIROZ
8. JORGE ALEXANDRE MAIA DE OLIVEIRA
9. JOSENILDA P. DE MELO OLIVEIRA

10. KEILIANE QUEIROZ DE LIMA
11. LIDIANNY SUZY DE QUEIROZ DIAS
12. MARIA APARECIDA GRANJEIRO DE SOUZA
13. MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO SILVA
14. MARIA AUXILIADORA A. MARTINS
15. MARIA KATIANA PEREIRA DA COSTA
16. MARIA WIGNA MARCELINO C. CARVALHO
17. VALTEIRES PIREZ DANTAS

**Art. 2º** – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 119, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas para os servidores da educação municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando** que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal conceder férias, determinar rotinas administrativas, assim como determinar o início ou suspensão de trabalhos administrativas de acordo com o interesse social e a conveniência da administração pública;

**Considerando** que todos estes servidores se encontram no período de gozo, com período aquisitivo completo;

**Considerando** ademais, o interesse da administração, resolve:

**Art. 1º** – Conceder férias coletivas aos seguintes servidores lotados na Secretaria de Educação deste município:

1. ANTÔNIA ALCIMARA ALVES DE MOURA
2. ANTÔNIA ELAINIE V. VASCONCELOS
3. ANTÔNIA GESULEIDE DE C. RODRIGUES
4. ANTÔNIA LUCIENE DA SILVA BARROS
5. ANTÔNIA SANDRA MONTEIRO LEITE
6. AUXILIADORA ZENI DE LIMA ALMEIDA
7. EDILENE FREIRE G. ALVES
8. EDNALDA SOARES PEREIRA DA SILVA
9. ELMA MARIA MAIA LIMA
10. FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
11. FRANCISCA FRANCINEIRE B. L. DE CASTRO
12. FRANCISCA VANDERLURDES DA SILVA E CASTRO
13. FRANCISCO DIASSIS DE FREITAS SILVA
14. FRANCISCO REGINALDO MARCELINO DA SILVA
15. JOANA DARC PEREIRA
16. JOSÉ AILTON DE CASTRO
17. JOSÉ LEQUIZELDO DE LIMA
18. JOSÉ LINDOMAR BESSA
19. JOSÉ MARIA DE BRITO
20. KÉRCIA DANUBIA F. BARBOSA
21. LUZIA JUSCICLEIDE F. DE QUEIROZ
22. MARCOS EVANGELISTA CARVALHO FERNANDES
23. MARIA ALBETÂNIA DA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO GRANJEIRO
24. MARIA ALZINEIDE DA COSTA FREITAS

25. MARIA DAS GRAÇAS CHAVES DE QUEIROZ
26. MARIA DE FÁTIMA NAZÁRIO
27. MARIA DE LOURDES GRANJEIRO NERES
28. MARIA EDNAIDE DA SILVA
29. MARIA RAIMUNDA DA SILVA BESSA
30. MARIA ROSÂNGELA F. DA COSTA
31. MARLENE MARTINS MAGALHÃES
32. OMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
33. OZILEIDE DE LIMA QUEIROZ
34. SUELEIDO CHAVES DA SILVA

**Art. 2º** – As férias concedidas terão prazo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031202/2024**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 031202/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada visando à aquisição e instalação de um sistema de câmeras para segurança e monitoramento para o Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu **pelo valor de R\$ 10.936,00 (dez mil e novecentos e trinta e seis reais)** em favor da empresa 52.765.076 ITALO HARLIS SILVA SOUSA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de dezembro de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031202/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 02120002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 031202/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN

CONTRATADO: 52.765.076 ITALO HARLIS SILVA SOUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição e instalação de um sistema de câmeras para segurança e monitoramento para o Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 27 de dezembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N.º 008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS FEDERAIS EXISTENTES NAS CONTAS LIGADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 175/95 no uso das suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º** Aprovar em sua totalidade A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS FEDERAIS EXISTENTES NAS CONTAS LIGADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN PARA SEREM UTILIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2025. **IGD BF, CONTA: 40.239-7 – SALDO: 14.446,19/ BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONTA: 40266-4 – SALDO: 141,76/ IGD SUAS, CONTA: 40.251-6 – SALDO EM CONTA: 0,38/ CRIANÇA FELIZ, CONTA: 41952-4 – SALDO: 11.166,29/ COVID EPI, CONTA: 48.919-0 – SALDO: 26,00/ SIGTV, CONTA: 58.427-4 – SALDO: 114,14.**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

---

**José Justino Ferreira Neto**  
Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 14/2024**

DIVULGA O RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENCANTO/RN.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e na Lei Municipal Nº 574/2022, por meio da Comissão Intersetorial, amparada pelo Decreto Municipal Nº 10/2022 e instituída pela Portaria Nº 106/2024, torna público o edital com o resultado final e definitivo do Processo Seletivo para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar.

## **1. DO RESULTADO**

1.1 Consta, no anexo I, o resultado final e definitivo do Processo Seletivo de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho para a seleção de Diretor(a) Escolar das instituições escolares da rede municipal de ensino de Encanto/RN.

1.2 A pontuação final de cada candidato consiste na soma aritmética simples das pontuações totais obtidas no Projeto Educacional e Entrevista.

1.3 Todos os candidatos aprovados (AP) e classificados (CL) serão convocados para desempenharem suas funções conforme as informações do Edital SEDUC Nº10/2024.

**Encanto/RN, 30 de dezembro de 2024.**

**Niedja Maria Barboza de Lima Silva**  
Secretária de Educação  
Portaria 37/2022

---

**ANEXO I**  
**RESULTADO FINAL E DEFINITIVO**

VAGA: DIRETOR(A) ESCOLAR				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ESCOLA	SITUAÇÃO
01	ÁLISSEON JARBAS LEITE DA SILVA	45 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA PEREIRA LEITE	AP
02	ANA MARIA MARCELINO DA SILVA FERNANDES	44 PONTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA	AP
03	MARIA DE FÁTIMA MARCELINO MARCIEL	45 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DE ASSIS FERNANDES	AP
04	DÉBORA KALIANE ALVES DE OLIVEIRA	44 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL OLIVEIRA	AP
05	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	44 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DA SILVA	AP
06	LUCAS JARDEL CIPRIANO SILVA	40 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCENY DA SILVA SOUZA	AP
07	MAEDNA MARIA PEREIRA SILVA BARBOSA	44 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO SEVERIANO	AP

VAGA: VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	ESCOLA	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO ESPEDITO DINIZ	45 PONTOS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA PEREIRA LEITE	AP

## PODER LEGISLATIVO

### EMENDA A CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO (LEI ORGÂNICA) Nº 001, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA O ART. 22 DA CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, promulga a Emenda à Constituição do Município de Encanto, sua Lei Orgânica, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - O Art. 22 da Constituição do Município de Encanto/RN, sua Lei Orgânica, passará a ter a seguinte redação:  
 “Art. 22º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Encanto, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, será realizada a cada legislatura, para os dois biênios.

§1º - A cada legislatura considerar-se-á uma nova eleição para a Mesa Diretora, não se considerando recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§2º - A chapa para eleição da Mesa Diretora deverá ser protocolada com antecedência de no mínimo 24h (vinte e quatro horas).

§3º - A eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio ocorrerá na sessão de instalação, logo após a posse dos vereadores eleitos.

§4º - O vereador que não tomar posse, poderá constar na chapa e ser votado, desde que venha a tomar posse no prazo legal.

§5º - A Eleição da Mesa da Diretora, excluída a da sessão de posse, será realizada a partir do segundo semestre do primeiro ano da legislatura até a última sessão do segundo ano da legislatura, considerando-se os eleitos automaticamente empossados em primeiro de janeiro do segundo biênio legislativo, sendo permitida a reeleição.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Constituição do Município de Encanto, Lei Orgânica, entra em vigor na data da publicação da sua promulgação.

ENCANTO/RN, 24 de dezembro de 2024.

**ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ**  
Presidente da Câmara

**JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA**  
Vice-Presidente

**FRANCISCO FERREIRA DE BESSA**  
1º Secretário

**AUGUSTO FERREIRA NETO**  
2º Secretário

---

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0018122024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018122024**

**PRC-2024.04.02-0035**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 0018122024, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.  
PROPONENTE: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.705,00 (treze mil setecentos e cinco reais)

Diante do exposto, a ORDENADORA DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Encanto/RN, 30 de dezembro de 2024

**Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**

---

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 0018122024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 30 de dezembro de 2024. ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA. CNPJ/MF Nº 07.610.338/0001-04. Valor Global: R\$ 13.705,00 (treze mil, setecentos e cinco reais).

**PRC-2024.04.02-0035**

---

### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018122024

**CONTRATO:** Nº 202412300001

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

**ELEMENTO DE DESPESA:**

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CONTRATADO:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA / CNPJ: 07.610.338/0001-04.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.705,00 (treze mil, setecentos e cinco reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

**ASSINA PELO CONTRATADO:** MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 014.341.033-40  
ENCANTO/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

---

## Espaço não utilizado

### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.  
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br